

## Informações sobre comparecimento e declaração do estado de ilegalidade

- Aos estrangeiros que estão em dificuldades por questão de permanência ilegal -

Departamento de Imigração do Ministério da Justiça

O Departamento de Imigração do Ministério da Justiça tem promovido atividades de divulgação do sistema de ordem de saída do país bem como a revisão das "Diretrizes relacionadas à permissão especial de residência" no sentido de promover um ambiente onde o estrangeiro que se encontra em dificuldades por questão de permanência ilegal se sinta propenso a comparecer a um dos escritórios regionais de imigração, objetivando o incentivo ao comparecimento voluntário.

○ **O estrangeiro que vive no Japão com o seu período de permanência vencido e que deseja retornar ao seu país** pode aproveitar-se do "Sistema de ordem de saída do país (shukko-meirei-seido)" que se trata de um procedimento simplificado que lhe permite regressar ao seu país sem sofrer detenção.

- Aquele que for deportado através da ordem de deportação (taikyo-kyousei) não poderá retornar ao Japão por um período mínimo de 5 anos, **enquanto que este período será de 1 ano para aquele que regressar ao seu país pelo "Sistema de ordem de saída do país"**.

- Para poder usufruir do "Sistema de ordem de saída do país" o estrangeiro deve atender todos os seguintes requisitos:

a- Ter comparecido voluntariamente a um dos escritórios regionais de imigração com a intenção imediata de sair do Japão

e- Não estar enquadrado em nenhum outro motivo para deportação a não ser o vencimento do seu período de permanência

i- Nunca ter sido sentenciado à pena de prisão com trabalho forçado ou aprisionamento após a sua entrada no Japão por determinados crimes tais como roubo, etc.

o- Nunca ter deixado o Japão no passado por motivo de deportação ou recebimento da ordem de saída do país

u- Ter a perspectiva concreta e imediata de sair do Japão

○ **Mesmo que não atenda aos requisitos do "Sistema de ordem de saída do país" o estrangeiro que deseja regressar ao seu país e que compareceu voluntariamente a um dos escritórios regionais de imigração** poderá se submeter ao procedimento em liberdade por meio da permissão de soltura provisória.

○ **Aquele que deseja continuar vivendo no Japão** deve antes de mais nada comparecer voluntariamente a um dos escritórios regionais de imigração e declarar o motivo ou outros fatores pelos quais deseja permanecer vivendo no Japão.

- As "Diretrizes relacionadas à permissão especial de residência" revistas recentemente consideram como condições preponderantes o fato do estrangeiro ter contraído matrimônio com um(a) japonês(a), bem como ① o fato do estrangeiro ter comparecido e declarado o seu estado de ilegalidade voluntariamente em um dos escritórios regionais de imigração, ② o fato de manter custódia ou sustentar criança(s) legítima(s) que frequenta(m) estabelecimento(s) de ensino de 1º ou 2º grau (primário, e ginásio ou colegial) e que vive(m) no Japão pelo período equivalente, ③ o fato de permanecer no Japão por longo tempo e apresentar sinais de enraizamento na sociedade japonesa, entre outras condições, portanto pedimos que leia com atenção estas diretrizes.

Por exemplo, as diretrizes apresentam que um estrangeiro que se enquadra na condição ③, que não possui outras violações legais e **que compareceu e declarou a sua ilegalidade voluntariamente tende a ser avaliado com maior facilidade no sentido de receber a permissão especial de residência.**

- O estrangeiro em estado ilegal que for descoberto por denúncia ou outros meios será em princípio detido, **enquanto que se este comparecer e declarar a sua ilegalidade voluntariamente poderá realizar o procedimento em liberdade por meio de permissão de soltura provisória.**

- Conforme o procedimento para deportação explicado no material a parte, se ao final do exame da declaração do estrangeiro o ministro da Justiça resolver conceder a permissão especial para residir no Japão, a sua condição de residente ilegal será anulada, e poderá continuar vivendo no Japão regularmente na condição de residente legal.

- A decisão sobre a concessão ou não da permissão especial de residência se baseará numa análise geral que levará em consideração tanto os fatores positivos como os fatores negativos relacionados ao estrangeiro, que por sua vez deve estar ciente de que em caso de negação da referida permissão irá receber a ordem de deportação.

## Residente Ilegal

Aquele que não possui status de residência no momento e se encontra em estado de permanência ilegal dentro do Japão. Mas, deseja continuar vivendo no Japão. Compareceu e declarou o seu estado de ilegalidade junto ao Departamento de Imigração.



**Investigação da violação pelo oficial da imigração**

[Dependendo do caso, será solicitado o comparecimento do estrangeiro investigado ou testemunhas e fornecimento de outros materiais]



**Detenção através da ordem de detenção**

[O procedimento poderá ser levado adiante com o estrangeiro em liberdade por meio de permissão de soltura provisória ]



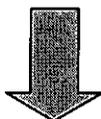
**Examinação da violação pelo inspetor da imigração**



**Audiência oral perante o inspetor especial**



**Decisão do ministro da Justiça**



**Permissão especial de residência**

**Expedição da ordem de deportação/ deportação**